



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

DECLARAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DE TERCEIRIZADOS NO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS

Considerando a necessidade imposta pelos arts. 3, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI, inexistente, por ora, contratação de terceirizados no Município de Cristinápolis/SE.

**BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**